



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 005/2022

“Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista normativa no TCE/MG, resolve,

Considerando, o Boletim SICOM n.º 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG que estabelece a obrigatoriedade de envio de “Certidão de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante” com posição em 31/12/2021;

Considerando, que para emissão da referida “Certidão de Inventário”, o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;

Considerando, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC n.º 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para realização de confrontação entre o saldo registrado nas contas do “Passivo Circulante” e “Passivo Não Circulante” do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2021 e o real valor da documentação comprobatória das obrigações registradas a curto e longo prazo, composta dos seguintes membros:

- I – Márcia Maria do Carmo Neves
- II – Luana Aparecida Ávila
- III – Karla Carolina Soares do Nascimento

Art. 2º A Comissão deverá elaborar “Certidão de Inventário” na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:

- I – As divergências encontradas, entre o saldo registrado nas contas do “Passivo Circulante” e “Passivo Não Circulante” do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2021 e o real valor da documentação comprobatória das obrigações registradas a curto e longo prazo;
- II – As providências adotadas para regularização da situação;
- III – A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e,
- IV – As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos valores do Passivo Circulante e Não Circulante, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.

§ 2º A Comissão terá o prazo de X dias para apresentar a “Certidão de Inventário”, nos termos do Boletim SICOM n.º 08/2019, ao Presidente e o relatório circunstanciado ao controle interno.

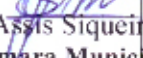
§ 3º A “Certidão de Inventário” de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2022 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2021.

Art. 3º Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos os departamentos, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nazareno, 09 de Março de 2022


Francisco de Assis Siqueira de Miranda
Presidente da Câmara Municipal de Nazareno